



**LEI MUNICIPAL Nº 1.560, DE 12 DE JULHO DE 2016.**

Autoria: Poder Legislativo Municipal

Fixa subsídio dos Vereadores do Município de Tabuleiro do Norte para o quadriênio 2017-2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Tabuleiro do Norte, é fixado em **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), para o quadriênio 2017-2020.

**Parágrafo único.** Ao Vereador, investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, além do subsídio, perceberá, mensalmente, como verba indenizatória, o valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

**Art. 2º** O subsídio previsto nesta lei inclui, integralmente, as atividades parlamentares, compreendendo:

I – comparecimento às sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes;

II – trabalho de comissões.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de julho de 2016.

*José Marcondes Moreira*  
Prefeito Municipal

*Cuidando bem da nossa gente*

